

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE REPASSE Nº761919/2011/SEAD/CAIXA – SIAPF Nº 0369560-71, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA ESPECIAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, REPRESENTADA PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E A AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRARIO E EXTENSAO RURAL DE MS, NA FORMA ABAIXO:

A União Federal, na qualidade de CONTRATANTE, por intermédio do Concedente Secretaria Especial da Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, Vinculada à Casa Civil da Presidência da República, inscrito no CNPJ/MF sob o nº26.688.865/0001-86, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06/03/1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembléia Geral de 19/01/2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27/12/2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, e AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRARIO E EXTENSAO RURAL DE MS, inscrito no CNPJ sob o nº 03.981.081/0001-46, na qualidade de CONTRATADO no Contrato de Repasse nº 761919/2011/SEAD/CAIXA, representados neste ato pelos abaixo assinados, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar o item nº 16 da Cláusula DÉCIMA SEXTA do Contrato de Repasse nº 761919/2011/SEAD/CAIXA, de 23/12/2011, realizado segundo os termos do Programa Nacional de Desenvolvimento Sustentável de Territórios Rurais da Secretaria Especial da Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, que passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA

16 - A vigência deste Contrato de Repasse iniciar-se-á na data de sua assinatura, encerrando-se no dia 31/12/2019, possibilitada a sua prorrogação, mediante aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.”

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato de Repasse ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial da União, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

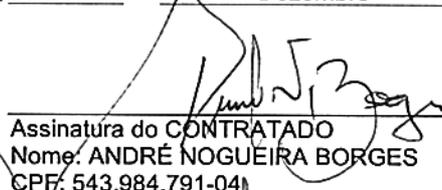
CAMPO GRANDE

Local/data

, 05 de Dezembro de 2018



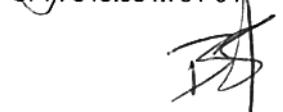
Assinatura, sob carimbo, do CONTRATANTE
Nome: CARLOS FABIO GOMES DAMASCENO
CPF: 695.307.261-04



Assinatura do CONTRATADO
Nome: ANDRÉ NOGUEIRA BORGES
CPF: 543.984.791-04

Testemunhas

Nome: CRISTIANE NOBREGA YAMAMOTO
CPF: 986.109.701-59



Nome: 936.062.491-87
CPF:

Bruno Sichinel Galba
Coordenador de Filial
Matr. 073431-1
GE Governo Campo Grande - MS
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL